

V. C. 04 ABR. 2012

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## BALANÇO SOCIAL

Dra. Graçinda de Sousa  
Vogal do Conselho Diretivo

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

### 2011

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2436

Serviço / Entidade: INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE, IP

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2011 400

Em 31 de Dezembro 2011 391

#### Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome Dora Patrícia Raimundo Lopes Ferreira

Coordenador Técnico

Tel: 210063012

E-mail: dora.lopes@ips.min-saude.pt

Data 30-03-2012

## BALANÇO SOCIAL 2009 ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género.  
Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral.  
Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género.  
Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género.  
Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género.  
Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género.  
Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género.  
Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação.  
Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género.  
Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género.  
Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento.  
Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género.  
Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género.  
Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género.  
Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho.  
Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género.  
Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género.  
Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género.  
Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação.

### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género.  
Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira.  
Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira.  
Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais.  
Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais.

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género.  
Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho.  
Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos.  
Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano.  
Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo.  
Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional.  
Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho.  
Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais.

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração.  
Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção.  
Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção.  
Quadro 30: Despesas anuais com formação.

### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais.  
Quadro 32: Disciplina.



Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna	
	M	F	M	F
Dirigente Superior a)	0	0	0	0
Dirigente Intermédio a)	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0
Assistente Técnico	0	1	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	0	0	0
Assistente Operacional (Operário)	0	0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0
Téc. Superior de Saúde	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0
Outro Pessoal b)	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.



Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

Grupo/cargo/carreira/ serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		SE Células a Vermelho - Totais não estão iguais aos de Quadro 1				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	TOTAL		
	TOTAL																						
Dirigente Superior a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
Dirigente Intermediário a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
Técnico Superior	1	4	1	4	0	1	1	0	0	0	1	1	3	0	0	0	0	0	0	0	3	14	17
Assistente Técnico	0	4	10	16	0	8	1	1	2	0	4	1	3	1	1	0	5	0	2	13	47	60	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	1	1	2	0	2	1	2	0	0	2	0	0	0	1	0	1	2	6	4	17	21	
Assistente Operacional (Operário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)	9	17	9	10	0	1	4	0	2	0	2	0	0	1	0	2	0	0	2	29	30	59	
Informático	1	0	6	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	2	9
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e doc. de Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	3	2	5	0	6	0	1	0	0	2	4	1	1	5	0	4	0	0	0	5	28	33
Enfermeiro	3	19	5	17	0	3	1	4	2	2	0	7	2	1	0	0	0	0	0	13	33	64	
Téc. Superior de Saúde	1	2	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	1	9	10	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	9	20	6	30	1	8	6	16	2	3	0	2	1	3	0	1	3	0	3	26	85	111	
Outro Pessoal b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	24	70	40	86	1	23	9	17	10	26	26	9	27	6	11	3	13	2	14	104	287	391	

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) : 14,01

NOTAS:  
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (publicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directores e Administradores Hospitalares.  
b) Considerar o total de efectivos incluídos em outras carreiras ou grupos (Eclécticos, por exemplo).  
c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.



Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédio a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Técnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Operário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	3	0	0	0	0	0	3	3
Enfermeiro	0	2	0	0	0	0	0	2	2
Téc. Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>5</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas	0	3	0	0	5	7	5	10	15
Avenças	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>15</b>

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)



Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero

Grupo/cargocarreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		
Dirigente Superior a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermediária a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Técnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Operário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Outros)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Infermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bac. Em. Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Em. Sup. Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações de Serviços	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total
Taxifista	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Artesão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:  
 Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo de sua deficiência  
 a) Considere apenas os cargos reportados, conforme os dados do regime definido pela Lei nº 27.000, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 31.000, de 30 de Agosto) ou no Cálculo de Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.  
 b) Considerar o total de efectivos habilitados em outros cargos de serviços (deputados, por exemplo).

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência de interesse público		Mobilidade interna a órgãos ou serviços		Regresso de licença		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
																		TOTAL
Dirigente Superior a)	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	2	2	4
Dirigente Intermédio a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Técnico	1	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	4
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Operário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Informático	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	6
Téc. Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Outro Pessoal b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>17</b>	

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	Total	
	M	F
Tarefas	76	117
Avenças	1	0
<b>Total</b>	<b>77</b>	<b>117</b>

Notas:  
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro Inclusive.  
 \* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.  
 a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.  
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero**

Grupo/Cargo/Carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão em sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar espúvia		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cederia de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Outros		TOTAL		Total*	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	4	3	7
Dirigente Intermediário a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Técnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Direta)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Operário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médicos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>7</b>

**NOTAS:**

Considerar os trabalhadores em regime de nomeação e comissão de serviço, no âmbito dos arts 10º e 23, 24º da LVR, respectivamente.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante as bases, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Estadístico, por exemplo).

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Categorização / Atividade de saída (durante o ano)	Morte		Substituição (termo)		Informal/Aposentação		Límite de idade		Condição sem tempo de período requerido		Rescisão (envio por mútuo acordo)		Rescisão Institucional (por indicação de empregador)		Demissão (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento coletivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de contrato de natureza pública		Outros		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	
	Dirigente Superior(a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0
Dirigente Intermediária(a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Técnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Operário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Infermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Em. Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Em. Sup. Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Em. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal de Intendência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diaristas e Tendeleiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Personal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

NOTAS:  
 1) Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Código de Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Rescindido, entre os licitantes;  
 2) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 22/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei nº 31/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores, Hospitaisares;  
 3) Considerar o total de efectivos inscritos em outros regimes ou grupos (Estatísticos, por exemplo).

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de habilitação de entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Dirigente Superior a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermediário a)	3	0	0	0	0	3
Técnico Superior	8	0	0	0	0	8
Assistente Técnico	14	0	0	0	0	14
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Operário)	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	21	0	0	0	0	21
Informático	2	0	0	0	0	2
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0
Médico	5	0	0	0	0	5
Enfermeiro	8	0	0	0	3	11
Téc. Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica *	10	0	0	0	1	11
Outro Pessoal b)	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>73</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>76</b>

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
  - não abertura de procedimento concursal, por razões impeditivas ao serviço;
  - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
  - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
  - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
  - procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, com exceção dos casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Estatístico, por exemplo)

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)			Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)			Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)			Procedimento concursal			Consolidação da mobilidade na categoria (3)			TOTAL			Total			
	M	F		M	F		M	F		M	F		M	F		M	F					
	M	F		M	F		M	F		M	F		M	F		M	F					
Dirigente Superior a)	0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0
Dirigente Intermediário a)	0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0
Técnico Superior	0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0
Assistente Técnico	0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0
Assistente Operacional (Operário)	0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0
Assistente Operacional (Outro)	0	0		0	0		0	0		9	11		0	0		0	0		9	11		20
Informático	0	0		0	0		0	0		1	0		0	0		0	0		1	0		1
Pessoal de Investigação Científica	0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0
Doc. Ens. Universitário	0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0
Pessoal de Inspeção	0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0
Médico b)	0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0
Enfermeiro	0	0		0	0		0	0		3	8		0	0		0	0		3	8		11
Téc. Superior de Saúde b)	0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0		0	0		0	0		0	2		0	0		0	0		0	2		2
Outro Pessoal c)	0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	<b>0</b>		<b>13</b>	<b>21</b>		<b>0</b>	<b>0</b>		<b>13</b>	<b>21</b>		<b>13</b>	<b>21</b>		<b>34</b>

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.

c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário			TOTAL			Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1																		
Dirigente Superior a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	2
Dirigente Intermediário a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	2
Técnico Superior	0	0	3	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	14	17
Assistente Técnico	0	3	6	21	0	0	1	2	6	21	0	0	0	0	0	13	47	60	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	0	0	1	0	0	0	0	4	16	0	0	0	0	4	17	21		
Assistente Operacional (Operário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)	1	0	0	1	0	0	0	0	28	29	0	0	0	0	29	30	59		
Informático	0	0	3	2	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	7	2	9		
Pessoal de Investigação Científica	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1		
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Médico	0	0	0	0	0	0	4	23	1	4	0	0	0	0	5	28	33		
Enfermeiro	0	0	1	2	0	0	0	0	12	51	0	0	0	0	13	53	66		
Téc. Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	1	8	0	1	0	0	0	0	1	9	10		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	1	0	0	0	0	25	83	1	1	0	0	26	85	111		
Outro Pessoal b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>14</b>	<b>42</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>205</b>	<b>80</b>	<b>205</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>104</b>	<b>287</b>	<b>391</b>	

**NOTAS:**

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 27/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo												PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL					
	35 horas			42 horas			40 horas			28 horas (D.L. 325/99)			Regime especial (D.L. 324/99)			17h30'			20 horas			24 horas			Tempo parcial ou outro regime especial (*)			M	F	Total
	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total						
																									Tempo parcial ou outro regime especial (*)					
Dirigente Superior a)	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1			
Dirigente Intermediário 4)	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2		
Técnico Superior	3	14	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	14	17		
Assistente Técnico	13	47	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	47	60		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	4	17	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	17	21		
Auxilante Operacional (Operário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Assistente Operacional (Outro)	29	30	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29	30	59		
Infermeiro	7	1	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	1	8		
Pessoal de Investigação Científica	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1		
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Médico	3	5	8	2	23	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	28	33		
Enfermeiro	12	32	44	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	53	66		
Téc. Superior de Saúde	1	9	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	9	10		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	26	83	109	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	85	111		
Outro Pessoal b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
<b>Total</b>	<b>101</b>	<b>260</b>	<b>361</b>	<b>3</b>	<b>26</b>	<b>29</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>104</b>	<b>287</b>	<b>391</b>			

NOTAS:  
Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(\*) - Trabalho a tempo parcial (art.º 142º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (art.º 12º do DL nº 259/98); Indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republishado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os campos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclésiásticos, por exemplo)

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1



### Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)	0	5	0	0	0	0	5
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente	0	0	0	0	0	0	0
Com dedicação exclusiva e 35 h	0	0	0	0	0	0	0
Com dedicação exclusiva e 42 h	25	0	0	0	0	0	25
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente	0	0	3	0	0	0	3
40 horas semanais	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0
Total	25	5	3	0	0	0	33

(\*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(\*\*) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal complementar		Trabalho extraord. em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	63,00	71,50	200,50	73,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263,50	145,00	408,50
Assistente Técnico	703,50	2366,50	1513,00	4830,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2216,50	7197,00	9413,50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	442,50	898,50	830,00	2243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1272,50	3141,50	4414,00
Assistente Operacional (Operário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	2583,50	1168,50	9721,50	3455,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12305,00	4623,98	16928,98
Informático	182,50	1,00	1193,00	224,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1375,50	225,50	1601,00
Pessoal de Investigação Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	212,00	775,50	144,50	535,50	5,50	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362,00	1324,00	1686,00
Enfermeiro	634,50	3585,50	1264,50	3808,50	57,00	148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1956,00	7542,00	9498,00
Téc. Superior de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	137,50	275,00	2609,00	4004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2746,50	4279,00	7025,50
Outro Pessoal b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>4959,00</b>	<b>9142,00</b>	<b>17476,00</b>	<b>19174,98</b>	<b>62,50</b>	<b>161,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22497,50</b>	<b>28477,98</b>	<b>50975,48</b>

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho extraordinário diurno e nocturno só cointegra o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	0,00	0,00	200,50	73,50	200,50	73,50	274,00
Assistente Técnico	0,00	0,00	1.513,00	4.830,50	1.513,00	4.830,50	6.343,50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0,00	0,00	830,00	2.243,00	830,00	2.243,00	3.073,00
Assistente Operacional (Operário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	1.673,00	0,00	9.721,50	3.455,50	11.394,50	3.455,50	14.850,00
Informático	0,00	0,00	1.193,00	224,50	1.193,00	224,50	1.417,50
Pessoal de Investigação Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	664,00	2.859,00	150,00	548,50	814,00	3.407,50	4.221,50
Enfermeiro	3.450,00	12.599,50	1.321,50	3.956,50	4.771,50	16.556,00	21.327,50
Téc. Superior de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	61,00	0,00	2.609,00	4.004,00	2.670,00	4.004,00	6.674,00
Outro Pessoal b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>5.848,00</b>	<b>15.458,50</b>	<b>17.538,50</b>	<b>19.336,00</b>	<b>23.386,50</b>	<b>34.794,50</b>	<b>58.181,00</b>

NOTAS:

Considerar o **total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.



Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
06/05	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	10	7:00	
42 horas	0	0:00	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)	0	0:00	
Regime especial (D.L. 324/99)	0	0:00	
Outros	0	0:00	
Total	10	7:00	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
11/24	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	46	7:00	
42 horas	4	8:24	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)	0	0:00	
Regime especial (D.L. 324/99)	0	0:00	
Outros	0	0:00	
Total	50	15:24	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/dd			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/dd			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/dd			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	18	27	45
501-1000 €	28	57	85
1001-1250 €	21	96	117
1251-1500 €	15	45	60
1501-1750 €	12	23	35
1751-2000€	0	5	5
2001-2250 €	1	2	3
2251-2500 €	1	1	2
2501-2750 €	0	4	4
2751-3000 €	2	2	4
3001-3250 €	0	0	0
3251-3500 €	1	2	3
3501-3750 €	0	2	2
3751-4000 €	0	3	3
4001-4250 €	1	5	6
4251-4500 €	0	0	0
4501-4750 €	1	1	2
4751-5000 €	2	4	6
5001-5250 €	0	7	7
5251-5500 €	0	0	0
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	1	1	2
<b>Total</b>	<b>104</b>	<b>287</b>	<b>391</b>

**NOTAS:**

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

### B - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	485	485
Máxima ( € )	6.301	6.037

**NOTA:**

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Designação/Carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prémios de desempenho	Prestação social	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
Dirigente Superior (a)	1744,10	0,00	0,00	219,17	0,00	0,00	2022,27
Dirigente Intermediária (a)	6231,26	6807,73	0,00	1979,09	0,00	0,00	9138,12
Técnico Superior	6667,72	2086,75	0,00	1867,26	0,00	0,00	40277,13
Assistente Técnico	3683,85	12476,85	0,00	5668,22	0,00	0,00	97329,04
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	2402,24	7841,32	0,00	1984,17	0,00	0,00	26311,18
Assistente Operacional (Operário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	41184,76	20389,14	0,00	56334,60	0,00	0,00	72184,90
Informático	3112,62	6427,44	0,00	7737,00	0,00	0,00	27344,11
Pessoal de Investigação Científica	3192,41	0,00	0,00	425,23	0,00	0,00	3718,64
Doc. En. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. En. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Infância e Doc. de En. Básico e Secundário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Personal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	14227,57	20266,40	0,00	3126,15	0,00	0,00	20289,52
Enfermeiro	91659,24	34311,24	0,00	8229,69	0,00	0,00	148742,31
Téc. Superior de Saúde	4922,90	640,27	0,00	922,26	0,00	0,00	29311,32
Téc. Diagnóstico em Terapias	11627,13	44299,46	0,00	12736,57	0,00	0,00	24402,27
Outro Pessoal (b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (euros)	7932833,35	162921,15	0,00	445296,28	0,00	0,00	912226,06

NOTA: (\*) - Inclui o subsídio de férias e o subsídio de Natal

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Grupo/carreira/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho extraordinário (diurno e noturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e incluído (*)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Risco, periculosidade e insalubridade	Ficção na prática	Trabalho por turnos	Algo para falha	Participação em reuniões	Ajudas de custo	Representação	Secretariado	Outros suplementos remuneratórios	Total (euros)
Dirigente Superior (a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermediária (a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	8129,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistente Técnico	9954,78	3716,17	71,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	3926,41	2849,15	606,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Operário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	102566,41	7655,84	1112,98	0,00	1200,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informático	31929,81	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. En. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. En. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Infância e Doc. de En. Básico e Secundário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Personal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	59712,26	34297,49	169,76	44173,31	141666,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Enfermeiro	14026,90	7047,01	2162,82	0,00	61297,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Téc. Superior de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico em Terapias	10292,82	13227,98	1900,28	0,00	19697,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outro Pessoal (b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (euros)	596064,18	132823,84	39841,93	44173,31	233976,89	0,00	0,00	312084,58	204,72	0,00	0,00	17206,43	0,00	4236,44	162021,15

NOTA: (\*) - Se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e noturno)

(\*\*) - O total deste quadro deve ser igual ao total de cada coluna correspondente do seu suplementos remuneratórios do quadro 18.

**Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais**

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídio no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	82366,75
Abono de família	6961,87
Subsídio de educação especial	0,00
Subsídio mensal vitalício	0,00
Subsídio para assistência de 3.ª pessoa	0,00
Subsídio de funeral	0,00
Subsídio por morte	0,00
Sistema de subsídios e bónus profissionais	-108,00
Subsídio de desemprego	0,00
Subsídio de refeição	344516,41
Outras prestações sociais	11662,33
<b>TOTAL</b>	<b>443399,36</b>

Nota: O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 18.

**Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais**

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00
Refeições	0,00
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00
Colónias de férias	0,00
Subsídio de estudos	0,00
Apoio socioeconómico	0,00
Outros benefícios sociais	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

Nota: O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.



Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	4	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	5	2	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	11	11	11	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	319	30	289	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:  
 Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.  
 O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes mortais" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	1
- absoluta	0
- parcial	1
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	6
Casos de incapacidade temporária e parcial	3
Total	10

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
		0	0

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	282	0 €
Exames de admissão	6	0 €
Exames periódicos	252	0 €
Exames ocasionais e complementares	24	0 €
Exames de cessação de funções	0	0 €
Despesas com a medicina no trabalho		44.426 €
Visitas aos postos de trabalho	71	

**Nota:**

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		0
Visitas aos locais de trabalho		71
Outras		0

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional**

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		0
Formação profissional		0
Adaptação do posto de trabalho		0
Alteração do regime de duração do trabalho		0
Mobilidade interna		0

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	10
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	96

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		44.426,12 €
Equipamento de protecção (b)		0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)		8.186,80 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		6.656,27 €

**Nota:**

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.
- (c) Encargos na formação, informação e consulta.
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.



**QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	416	0	0	0	416
Externas	219	46	1	1	267
Total	635	46	1	1	683

**Notas:**

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º acções X n.º participantes.

**QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Dirigente Superior a)	1	6	7	5
Dirigente Intermédio a)	0	2	2	2
Técnico Superior	8	13	21	8
Assistente Técnico	25	25	50	32
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	48	21	69	37
Assistente Operacional (Operário)	0	0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	6	5	11	7
Informático	0	2	2	2
Pessoal de Investigação Científica	0	1	1	1
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0
Médico	17	59	76	24
Enfermeiro	122	65	187	57
Téc. Superior de Saúde	12	13	25	9
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	177	55	232	86
Outro Pessoal b)	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>416</b>	<b>267</b>	<b>683</b>	<b>270</b>

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

**Notas:**

(\*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

**QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente Superior a)		21,00	96,00	117,00
Dirigente Intermédio a)		0,00	6,00	6,00
Técnico Superior		77,00	239,00	316,00
Assistente Técnico		303,00	633,00	936,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		302,00	168,00	470,00
Assistente Operacional (Operário)		20,00	51,00	71,00
Assistente Operacional (Outro)		47,00	0,00	47,00
Informático		0,00	79,00	79,00
Pessoal de Investigação Científica		0,00	14,00	14,00
Doc. Ens. Universitário		0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico		0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção		0,00	0,00	0,00
Médico		105,00	1105,00	1210,00
Enfermeiro		1393,30	501,00	1894,30
Téc. Superior de Saúde		102,00	248,30	350,30
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		1153,00	889,00	2042,00
Outro Pessoal b)		0,00	0,00	0,00

**Notas:**

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**QUADRO 30: Despesas anuais com formação**

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	5.611,16 €
Despesa com acções externas	20.646,16 €
<b>TOTAL</b>	<b>26.257,32 €</b>

**Notas:**

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do serviço.

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	156
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP